



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.7398**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

**DECRETO Nº. 9.341, DE 10 DE MAIO DE 2024.**

Súmula: Nomeia membros para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções, de acordo com o inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município e com as disposições do Decreto Municipal n.º 5.305, de 1º de dezembro de 2011 e da Lei Municipal n.º 3.622, 16 de novembro de 2023,

### **DECRETA**

Art. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para compor o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**, encarregado de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município, na forma do Decreto Municipal n.º 5.305, de 1º de dezembro de 2011:

***I - Representantes do Departamento de Educação e Esportes:***

Titular: Jaqueline Mello Rigon

Suplente: Ednéia Aparecida Pereira Gatto

***II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:***

Titular: Vladimir Matioli Arcarde

Suplente: Elinéia da Silva de Oliveira

***III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:***

Titular: Danielle Borelli Garcia Pereira

Suplente: Lucilene Delli Colli de Santi

***IV - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:***

Titular: Rosilene Oliveira Santos

Suplente: Daiane Michelli Martines

§ 1º O mandato do Comitê Municipal do Transporte Escolar será de 2 (anos), permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 2º O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 3º A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

Art. 2º. Compete ao **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR** as atribuições contidas no Decreto Municipal n.º 5.305, de 1º de dezembro de 2011 e observância da Lei Municipal n.º 3.622, 16 de novembro de 2023.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

**CNPJ: 75771204/0001-25**

**Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000**

**Fone: (043) 3432.7398**

**Site: [www.jandaiadosul.pr.gov.br](http://www.jandaiadosul.pr.gov.br)**

Art. 3º. A função dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 8.037, de 30 de maio de 2022.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (10/05/2024).

  
**LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Órgão Of. do Município,  
Jornal Tribuna do Norte, edição nº  
9764 de 14/05/24 pág.(s) 134*